

TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2023

Lei Estadual nº 8.331, de 29 de dezembro de 2015, alterada pelo PROVIMENTO Nº 11/2022 - CGJ-PA

I - CASAMENTO - HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO CIVIL OU RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, DESDE O PREPARO DE PAPÉIS ATÉ A LAVRATURA DO ASSENTO, INCLUSIVE RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS E A 1ª VIA DA CERTIDÃO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO.

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
1	a) em auditórios, cartórios ou religioso com efeito civil.	276,29	50,24	8,37	1,45	336,35
2	b) em domicílio (excluídas as despesas com a condução que serão pagas pelo interessado).	508,94	92,54	15,42	1,45	618,35
3	c) realizado após as 18 horas.	508,94	92,54	15,42	1,45	618,35
4	d) casamento comunitário, por ato (excluídas as despesas com a condução, que serão pagas pelo interessado).	132,08	24,02	4,00	1,45	161,55
5	e) dispensa total ou parcial do prazo de proclamas.	232,81	42,33	7,06	1,45	283,65
6	f) registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
7	g) casamento à vista de habilitação processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas.	232,81	42,33	7,06	1,45	283,65

II - DOS ASSENTOS DE NASCIMENTO E ÓBITO, INCLUINDO A 1ª VIA DA CERTIDÃO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE SENTENÇAS DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO VERIFICADO NO ESTRANGEIRO E AVERBAÇÕES

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumento	Ao Tribunal de Justiça	Fundo Registro Civil	Selo	Total
8	a) registro de nascimento, natimorto e óbito (Gratuidade prevista na Lei Federal nº 9.534/97).	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
9	b) registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
10	c) transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
11	d) autuação e protocolo dos documentos apresentado pelo interessado.	31,92	5,81	0,97	0,85	39,55
12	e) averbação em geral.	93,06	16,92	2,82	0,85	113,65
13	f) averbação de escrituras de separação e divórcio consensuais (Lei nº 11.441/2007).	93,06	16,92	2,82	0,85	113,65

III - CERTIDÕES

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumento	Ao Tribunal de Justiça	Fundo Registro Civil	Selo	Total
14	a) certidão de casamento - 2ª via, incluindo as buscas.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
15	b) certidão de nascimento e óbito - 2ª via, incluindo as buscas.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
16	c) certidão de sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, nascimento, casamento ou óbito verificado no estrangeiro - 2ª Via, incluindo as buscas.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
17	d) certidão negativa de registro, incluindo as buscas.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55
18	e) certidão de inteiro teor - verbo ad verbum.	322,16	58,58	9,76	1,45	391,95
19	f) certidão pela Averbação.	139,50	25,37	4,23	1,45	170,55

IV - NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO, DE ATOS OU DE FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DO OFÍCIO QUALQUER QUE SEJA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumento	Ao Tribunal de Justiça	Fundo Registro Civil	Selo	Total
20	a) notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja.	46,61	8,48	1,41	1,45	57,95

V - ELABORAÇÃO DE: PETIÇÃO, ATESTADO E DECLARAÇÃO EXIGIDA POR LEI

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumento	Ao Tribunal de Justiça	Fundo Registro Civil	Selo	Total
21	a) elaboração de: Petição, atestado e declaração exigida por lei.	46,61	8,48	1,41	0,85	57,35

VI - DILIGÊNCIA FORA DO EXPEDIENTE

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumento	Ao Tribunal de Justiça	Fundo Registro Civil	Selo	Total
22	a) diligência fora do expediente.	93,06	16,92	2,82	0,85	113,65

NOTAS:

- [01] - Os atos notariais e de registro civil no caso de separação e divórcio consensuais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da Lei.
 [02] - Serão considerados casamentos comunitários, aqueles que atingirem o mínimo de 10 casamentos a serem realizados na mesma data, hora e local.
 [03] - Serão gratuitos os casamentos, para aqueles cuja a pobreza for declarada, sob as penas previstas na lei, conforme art. 1.512, § Único, do Código Civil/2002.
 [04] Os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Pará e seus prepostos deverão fornecer de forma gratuita as certidões e averbações, quando requisitada pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Estado, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e repartições militares.
 [05] Não serão devidos emolumentos pela retificação quando for comprovado que o erro ocorreu por parte da Serventia responsável.
 [06] - A retificação será cobrada como Averbação em geral no código [012].
 [07] - Será vedada a cobrança de emolumentos à parte que for beneficiária da justiça gratuita.

TABELA I - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
001
F.L.S. _____

Rubrica

I - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO

II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

III - REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

VI - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO

V - DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

VI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

VII – AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

VIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

[Signature]



TABELA II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
64	a) até uma lauda	232,81	42,33	7,06	0,85	283,05
65	b) por lauda que crescer	46,61	8,48	1,41	0,85	57,35
IX - MATRÍCULA DE OFICINA IMPRESSORA, JORNAL E OUTROS PERIÓDICOS, INCLUSIVE CERTIDÃO						
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
66	a) matrícula de oficina impressora, jornal e outros periódicos, inclusive certidão	572,79	104,15	17,36	0,85	695,15
X - AVERBAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS						
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
67	a) até uma lauda	116,49	21,18	3,53	0,85	142,05
68	b) por lauda que crescer	23,34	4,25	0,71	0,85	29,15
XI - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS						
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
69	a) certidão, incluindo as buscas	214,74	39,05	6,51	1,45	261,75
70	b) certidão para cumprimento de diligência	35,97	6,54	1,09	1,45	45,05
71	c) certidão pela Averbação	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65
XII - CANCELAMENTO, INCLUINDO BUSCA						
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
72	a) cancelamento, incluindo busca	232,81	42,33	7,06	0,85	283,05
73	b) certidão pelo cancelamento	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65
XIII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CÍVIS						
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
74	a) autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis	139,50	25,37	4,23	0,85	169,95

NOTAS:

[01] Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.

[02] Para os registros e averbações de Cédulas de Crédito Rural previstas no Decreto Lei Federal nº 167/67 e legislação posterior que o altere ou substitua, deve ser concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos emolumentos cobrados.

[03] No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária de bem móvel, a base do Cálculo será o valor do Crédito principal concedido.

[04] No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do próprio sinal.

[05] A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.

[06] Nos contratos de Leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.

[07] Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.

[08] Nos contratos de garantia, como os de Fiança, caução e Depósito, vinculados a instrumentos que liberam algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima no item I letra a. Quando não vinculados a Contratos de Abertura de Crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou Depósito.

[09] Nos contratos de Prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.

[10] Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.

[11] Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.

[12] Os documentos anexos aos Contratos, Títulos e papéis sem valor declarado serão cobrados pela forma prevista no item III letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário nada será devido além do preço de registro do Contrato Principal.

[13] - Pelos atos praticados para constituição em mora, em operações com instituições Financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido de R\$ 226,70.

[14] - As despesas extras, desde que praticadas, serão cobradas mediante apresentação de comprovantes.

[15] - Averbação

15.1) O preço da Averbação será conforme item VI e VII da Tabela II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

15.2) Considera-se sem valor declarado toda e qualquer alteração que não tenha conteúdo financeiro.

15.3) As averbações procedidas de ofício não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

15.4) De regra considera-se averbação com valor declarado:

a) a que implicar alteração do valor original do contrato ou da dívida, já constante do Registro anterior; b) a que tiver conteúdo financeiro.

15.4.1) Para efeito de cobrança dos emolumentos, a base de cálculo na hipótese da alínea "a" é a diferença (valor acrescido). Na hipótese da alínea "b" o valor do título ou do documento. Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.

TABELA III - ATOS DOS OFÍCIOS NOTARIAIS (TABELIONATOS)

I - ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
75	a) de 0,00 a 13.514,54	322,16	58,58	9,76	14,25	404,75
76	b) de 13.514,55 a 27.276,32	394,02	71,64	11,94	14,25	491,85
77	c) de 27.276,33 a 40.462,43	608,35	110,61	18,44	14,25	751,65
78	d) de 40.462,44 a 80.951,99	930,43	169,17	28,20	14,25	1142,05
79	e) de 80.952,00 a 134.875,12	1432,20	260,40	43,40	14,25	1750,25
80	f) de 134.875,13 a 219.103,96	1681,76	305,78	50,96	14,25	2052,75
81	g) de 219.103,97 a 320.395,70	2183,19	396,95	66,16	14,25	2660,55
82	h) de 320.395,71 a 522.437,58	3149,76	572,69	95,45	14,25	3832,15
83	i) de 522.437,59 a 809.250,07	4724,11	858,93	143,16	14,25	5740,45
84	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	6370,81	1158,33	193,06	14,25	7736,45
85	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	7158,52	1301,55	216,93	14,25	8691,25
86	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	12741,79	2316,69	386,12	14,25	15458,85
87	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	17895,98	3253,82	542,30	14,25	21706,35
88	n) A partir de R\$ 13.487.499,69	35791,80	6507,60	1084,60	14,25	43398,25

II - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIOS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAIS COM BENS A PARTILHAR - LEI Nº 11.441/2007

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
89	a) de 0,00 a 13.514,54	638,71	116,13	19,36	14,25	788,45
90	b) de 13.514,55 a 27.276,32	743,40	135,17	22,53	14,25	915,35
91	c) de 27.276,33 a 40.462,43	814,19	148,04	24,67	14,25	1001,15
92	d) de 40.462,44 a 80.951,99	979,44	178,08	29,68	14,25	1201,45
93	e) de 80.952,00 a 134.875,12	1329,98	241,82	40,30	14,25	1626,35
94	f) de 134.875,13 a 219.103,96	1681,76	305,78	50,96	14,25	2052,75
95	g) de 219.103,97 a 320.395,70	2183,19	396,95	66,16	14,25	2660,55
96	h) de 320.395,71 a 522.437,58	3149,76	572,69	95,45	14,25	3832,15
97	i) de 522.437,59 a 809.250,07	4724,11	858,93	143,16	14,25	5740,45
98	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	6370,81	1158,33	193,06	14,25	7736,45
99	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	7158,52	1301,55	216,93	14,25	8691,25
100	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	12741,79	2316,69	386,12	14,25	15458,85
101	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	17895,98	3253,82	542,30	14,25	21706,35
102	n) A partir de R\$ 13.487.499,69	35791,80	6507,60	1084,60	14,25	43398,25

III - ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
103	a) reconhecimento de paternidade	145,11	26,39	4,40	14,25	190,15
104	b) declaratórias, compromisso, confissão e reconhecimento	322,16	58,58	9,76	14,25	404,75
105	c) convenção de condomínio	572,79	104,15	17,36	14,25	708,55
106	d) pacto antenupcial	572,79	104,15	17,36	14,25	708,55
107	e) testamento público	1503,31	273,33	45,56	14,25	1836,45
108	f) aprovação de testamento cerrado	1968,69	357,95	59,66	14,25	2400,55
109	g) revogação de Mandato Irrevogável	372,32	67,70	11,28	14,25	465,55
110	h) traslado de escritura incluindo as buscas	214,74	39,05	6,51	1,45	261,75
111	i) certidão de escritura incluindo as buscas	214,74	39,05	6,51	1,45	261,75
112	j) escritura pública de Inventários, Separação e Divórcios Consensuais sem bens a partilhar, Lei nº 11.441/2007	502,75	91,41	15,24	14,25	623,65
	Ata Notarial:					
113	k) pela primeira lauda	322,16	58,58	9,76	14,25	404,75
114	l) por lauda que acrescer	46,61	8,48	1,41	0,85	57,35

IV - RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
115	a) reconhecimento de firma em geral.	5,61	1,02	0,17	0,45	7,25

V - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSFERÊNCIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
116	a) comunicação eletrônica de transferência de veículos.	29,04	5,28	0,88	0,85	36,05

VI - AUTENTICAÇÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
117	a) autenticação em geral.	5,61	1,02	0,17	0,85	7,65
118	b) autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impresso.	5,61	1,02	0,17	0,85	7,65
119	c) diligência relativa à autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico.	50,24	9,14	1,52	0,85	61,75

VII - PROCURAÇÃO PÚBLICA E SUBSTABELECIMENTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
120	a) procuração para fins de previdência e assistência social; (Art.364 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro)	42,98	7,82	1,30	7,15	59,25
121	b) procuração genérica; (Art.363 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro)	114,42	20,81	3,47	7,15	145,85
122	c) procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro; (Art.366 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro)	214,74	39,05	6,51	7,15	267,45
123	d) procuração em causa própria; (Art.365 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro)	286,02	52,01	8,67	7,15	353,85
124	e) a cada outorgante adicional, será acrescido o valor de	57,25	10,41	1,74	0,85	70,25
125	f) diligência (despesas de transporte por conta do interessado).	93,06	16,92	2,82	0,85	113,65
126	g) revogação simples	50,24	9,14	1,52	0,85	61,75
127	h) traslado de procuração incluindo as buscas.	214,74	39,05	6,51	0,85	261,15

TABELA III - ATOS DOS OFÍCIOS NOTARIAIS (TABELIONATOS)

128	i) certidão de procuração incluindo as buscas.	214,74	39,05	6,51	1,45	261,75
129	j) certidão de revogação.	17,49	3,18	0,53	1,45	22,65
VIII - DISTRATO, ADITAMENTO OU REVOGAÇÃO DE ATO OU NEGÓCIO LAVRADO						
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
130	a) de 0,00 a 13.514,54	96,52	17,55	2,93	14,25	131,25
131	b) de 13.514,55 a 27.276,32	118,30	21,51	3,59	14,25	157,65
132	c) de 27.276,33 a 40.462,43	182,65	33,21	5,54	14,25	235,65
133	d) de 40.462,44 a 80.951,99	279,34	50,79	8,47	14,25	352,85
134	e) de 80.952,00 a 134.875,12	429,49	78,09	13,02	14,25	534,85
135	f) de 134.875,13 a 219.103,96	504,65	91,76	15,29	14,25	625,95
136	g) de 219.103,97 a 320.395,70	654,96	119,09	19,85	14,25	808,15
137	h) de 320.395,71 a 522.437,58	945,03	171,83	28,64	14,25	1159,75
138	i) de 522.437,59 a 809.250,07	1417,43	257,72	42,95	14,25	1732,35
139	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	1911,27	347,51	57,92	14,25	2330,95
140	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	2147,22	390,41	65,07	14,25	2616,95
141	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	3822,55	695,01	115,84	14,25	4647,65
142	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	5368,68	976,13	162,69	14,25	6521,75
143	n) A partir de 13.487.499,69	10737,21	1952,22	325,37	14,25	13029,05

NOTAS:

- [01] Os documentos extraídos por meio eletrônico, deverá ser considerado um ato notarial de autenticação por folha de documento, e considerado uma diligência por documento.
- [02] Para fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme o declarado no ato ou negócio, ou o valor da avaliação feita pelo órgão competente, para efeito do pagamento de imposto de transmissão, ou o que tiver sido lançado pela Prefeitura ou órgão competente, para o pagamento do IPTU/ITR (conforme o caso).
- [03] Nas escrituras em que conste o estabelecimento ou instituição ou extinção de ônus, gravames, condições ou cláusulas restritivas os emolumentos serão acrescidos de 30% (trinta por cento), por ônus, gravame, cláusula ou condição, não podendo o total destes acréscimos ser superior ao valor dos emolumentos.
- [04] Quando da lavratura de um documento, este tiver mais de um ato tributável, a cobrança dos emolumentos deverá ser individualizada e o documento levará tantos selos quanto forem os atos praticados.
- [05] (*) Os emolumentos referentes à escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do PMCMV serão reduzidos em: (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011 ao Art. 43, da Lei nº 11.977/2009).
I - 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do FAR e do FDS; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
II - 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
- (*) Nota incluída em atendimento ao Prov. Conjunto 003/2010.
- [06] - Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública.
- [07] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999).
- [08] - Os atos notariais e de registro civil no caso de separação e divórcio consensuais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da Lei.
- [09] - No caso do tabelião levantar dúvida sobre declaração de pobreza, poderá efetuar diligência para apurar a sua veracidade, hipótese em que recusará o benefício.
- [10] - Não concordando a parte interessada com a recusa do tabelião, este fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a suscitar, no prazo de 48 horas, dúvida ao Juiz da Vara do Registro Público competente, que decidirá o incidente de forma sumária, em igual prazo.
- [11] - Ao decidir o incidente, se o Juiz verificar má-fé do tabelião, o condenará nas custas, em importância equivalente ao mínimo do valor estabelecido para o processo judicial, atualmente no montante de R\$ 547,31 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
- [12] O valor declarado nas escrituras públicas de inventário e partilha corresponderá à somatória do patrimônio objeto de partilha, incluindo as verbas previstas na Lei nº 6.858/80, que dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, como os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP.
- [13] Havendo bens imóveis a partilhar, deverá ser observado o valor venal do imóvel constante no comprovante atualizado de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e IPTU e/ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e ITR.
- [14] Os Tabelionatos de Notas, para fins de emolumentos, deverão enquadrar o Usucapião Extrajudicial como Ato Notarial.
- [15] Nas Procurações em que houver mais de um poder outorgado, deverá ser considerado para cobrança dos emolumentos, o mais amplo.
- [16] Nas Procurações em que houver mais de dois outorgantes, além do valor dos emolumentos fixados conforme o poder outorgado, deverá ser cobrado o ato relativo à outorgante adicional.





TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

I - ABERTURA DE MATRÍCULA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
181	a) abertura de matrícula	107,41	19,53	3,26	0,85	131,05

II - REGISTRO EM GERAL E DE ESCRITURAS DE INVENTÁRIO, PARTILHAS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIOS COM BENS A PARTILHAR, OBSERVARÁ OS SEGUINTE INTERVALOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
182	a) de 0,00 a 13.541,62	53,37	9,71	1,62	0,85	65,55
183	b) de 13.541,63 a 27.083,35	89,67	16,31	2,72	0,85	109,55
184	c) de 27.083,36 a 54.166,75	178,94	32,54	5,42	0,85	217,75
185	d) de 54.166,76 a 81.249,98	388,41	70,62	11,77	0,85	471,65
186	e) de 81.249,99 a 121.874,95	644,49	117,18	19,53	0,85	782,05
187	f) de 121.874,96 a 162.499,97	1079,43	196,26	32,71	0,85	1309,25
188	g) de 162.499,98 a 270.833,46	1610,81	292,88	48,81	0,85	1953,35
189	h) de 270.833,47 a 433.333,43	2326,33	422,97	70,50	0,85	2820,65
190	i) de 433.333,44 a 541.666,49	3399,90	618,17	103,03	0,85	4121,95
191	j) de 541.666,50 a 812.500,12	4652,83	845,97	141,00	0,85	5640,65
192	k) de 812.500,13 a 2.437.500,07	13958,83	2537,97	423,00	0,85	16920,65
193	l) de 2.437.500,08 a 4.875.000,15	27917,75	5075,96	845,99	0,85	33840,55
194	m) A partir de 4.875.000,16	35792,04	6507,65	1084,61	0,85	43385,15

III - REGISTRO (PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS)

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
195	a) de incorporação imobiliária qualquer que seja o número de unidades.	4473,97	813,45	135,58	0,85	5423,85
196	b) Instituição de Condomínio considerando o custo global da obra, calculado consoante a Lei nº 4.591/64, art. 32, "h", qualquer que seja o número de unidades. Os mesmos valores previstos para o item II desta tabela, até o máximo de:	14316,63	2603,03	433,84	0,85	17354,35

IV - REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
197	a) registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades.	1789,50	325,37	54,23	0,85	2169,95

V - LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
198	a) de 0,00 a 13.541,62	35,97	6,54	1,09	0,85	44,45
199	b) de 13.541,63 a 27.083,38	71,69	13,04	2,17	0,85	87,75
200	c) de 27.083,39 a 54.166,47	143,13	26,03	4,34	0,85	174,35
201	d) de 54.166,48 a 81.250,15	214,74	39,05	6,51	0,85	261,15
202	e) de 81.250,16 a 108.332,95	286,02	52,01	8,67	0,85	347,55
203	f) acima de R\$ 108.332,95 cobrar o valor de	357,72	65,04	10,84	0,85	434,45

VI - REGISTRO DE CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL E AS GARANTIAS NELAS CONSTITUÍDAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
204	a) de 0,00 a 9.861,00	36,96	6,72	1,12	0,85	45,65
205	b) de 9.861,01 a 19.722,10	61,95	11,27	1,88	0,85	75,95
206	c) de 19.722,11 a 39.444,30	123,91	22,53	3,76	0,85	151,05
207	d) 39.444,31 a 59.166,50	205,42	37,35	6,23	0,85	249,85
208	e) 59.166,51 a 78.888,70	297,66	54,12	9,02	0,85	361,65
209	f) 78.888,71 a 118.333,10	431,80	78,51	13,09	0,85	524,25
210	g) 118.333,11 a 197.220,80	459,36	83,52	13,92	0,85	557,65
211	h) 197.220,81 a 276.108,50	621,88	113,07	18,85	0,85	754,65
212	i) 276.108,51 a 354.996,90	808,08	146,93	24,49	0,85	980,35
213	j) 354.996,91 a 460.177,90	866,74	157,59	26,27	0,85	1051,45
214	k) 460.177,91 a 565.358,90	1109,62	201,75	33,63	0,85	1345,85
215	l) 565.358,91 a 670.539,90	1371,81	249,42	41,57	0,85	1663,65
216	m) 670.539,91 a 775.720,90	1638,86	297,98	49,66	0,85	1987,35
217	n) 775.720,91 a 880.901,90	1947,90	354,17	59,03	0,85	2361,95
218	o) 880.901,91 a 1.774.986,50	2157,62	392,30	65,38	0,85	2616,15
219	p) a partir de R\$ 1.774.986,51	2606,34	473,88	78,98	0,85	3160,05

TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VII - AVERBAÇÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL E AS GARANTIAS NELAS CONSTITUÍDAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
220	a) de 0,00 a 9.861,00	18,48	3,36	0,56	0,85	23,25
221	b) de 9.861,01 a 19.722,10	31,02	5,64	0,94	0,85	38,45
222	c) de 19.722,11 a 39.444,30	61,95	11,27	1,88	0,85	75,95
223	d) 39.444,31 a 59.166,50	102,63	18,66	3,11	0,85	125,25
224	e) 59.166,51 a 78.888,70	148,99	27,09	4,52	0,85	181,45
225	f) 78.888,71 a 118.333,10	215,90	39,26	6,54	0,85	262,55
226	g) 118.333,11 a 197.220,80	229,76	41,78	6,96	0,85	279,35
227	h) 197.220,81 a 276.108,50	310,61	56,48	9,41	0,85	377,35
228	i) 276.108,51 a 354.996,90	404,16	73,49	12,25	0,85	490,75
229	j) 354.996,91 a 460.177,90	433,45	78,81	13,14	0,85	526,25
230	k) 460.177,91 a 565.358,90	554,81	100,88	16,81	0,85	673,35
231	l) 565.358,91 a 670.539,90	686,15	124,76	20,79	0,85	832,55
232	m) 670.539,91 a 775.720,90	819,55	149,01	24,84	0,85	994,25
233	n) 775.720,91 a 880.901,90	973,91	177,08	29,51	0,85	1181,35
234	o) 880.901,91 a 1.774.986,50	1079,01	196,19	32,70	0,85	1308,75
235	p) a partir de R\$ 1.774.986,51 cobrar	1303,17	236,94	39,49	0,85	1580,45

VIII - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO DE CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL OU QUAISQUER OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL E AS GARANTIAS NELAS CONSTITUÍDAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
236	a) averbação sem valor declarado	221,43	40,26	6,71	0,85	269,25
237	b) certidão pela averbação	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65

IX - AVERBAÇÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
238	a) de 0,00 a 13.541,62	27,22	4,95	0,83	0,85	33,85
239	b) de 13.541,63 a 27.083,35	44,38	8,07	1,35	0,85	54,65
240	c) de 27.083,36 a 54.166,75	89,67	16,31	2,72	0,85	109,55
241	d) de 54.166,76 a 81.249,98	196,10	35,66	5,94	0,85	238,55
242	e) de 81.249,99 a 121.874,95	322,16	58,58	9,76	0,85	391,35
243	f) de 121.874,96 a 162.499,97	539,30	98,06	16,34	0,85	654,55
244	g) de 162.499,98 a 270.833,46	805,11	146,39	24,40	0,85	976,75
245	h) de 270.833,47 a 433.333,43	1163,16	211,49	35,25	0,85	1410,75
246	i) de 433.333,44 a 541.666,49	1700,16	309,12	51,52	0,85	2061,65
247	j) de 541.666,50 a 812.500,12	2326,33	422,97	70,50	0,85	2820,65
248	k) de 812.500,13 a 1.083.333,20	3937,14	715,85	119,31	0,85	4773,15
249	l) de 1.083.333,21 a 2.437.500,07	6979,25	1268,96	211,49	0,85	8460,55
250	m) de 2.437.500,08 a 4.875.000,15	13958,58	2537,93	422,99	0,85	16920,35
251	n) A partir de 4.875.000,16	17895,98	3253,82	542,30	0,85	21692,95

X - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
252	a) averbação declarado.	304,17	55,31	9,22	0,85	369,55

XI - REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
253	a) registro de pacto antenupcial.	161,28	29,33	4,89	0,85	196,35

XII - DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
254	a) pelos atos praticados na Zona Urbana e fora do Ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências)	93,06	16,92	2,82	0,85	113,65
255	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 03 diligências).	139,50	25,37	4,23	0,85	169,95
256	c) Por hora certa, por ato praticado.	40,42	7,35	1,23	0,85	49,85
257	e) através de carta registrada.	43,06	7,83	1,31	0,85	53,05
258	f) através de edital.	143,13	26,03	4,34	0,85	174,35

XIII - PAGAMENTO DE PARCELAS DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
259	a) de 0,00 a 2.383,41	21,53	3,92	0,65	0,85	26,95
260	b) de 2.383,42 a 8.666,58	50,24	9,14	1,52	0,85	61,75

TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

261	c) de 8.666,59 a 14.081,96	85,47	15,54	2,59	0,85	104,45
262	d) de 14.081,97 a 19.497,40	124,74	22,68	3,78	0,85	152,05
263	e) de 19.497,41 a 28.977,77	171,84	31,25	5,21	0,85	209,15
264	f) de 28.977,78 a 38.458,14	210,54	38,28	6,38	0,85	256,05
265	g) de 38.458,15 a 59.580,37	257,56	46,83	7,81	0,85	313,05
266	h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	286,02	52,01	8,67	0,85	347,55

XIV - CERTIDÕES DE FILIAÇÃO DE DOMÍNIO, INCLUINDO A BUSCA.

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
267	a) certidão de filiação de domínio	125,40	22,80	3,80	1,45	153,45

XV - CERTIDÕES, INCLUINDO AS BUSCAS:

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
268	a) de propriedade (direito real, com negativa de ônus e alienações, por imóvel)	57,00	10,37	1,73	1,45	70,55
269	b) de inteiro teor de matrícula	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65
270	c) do registro no Lº 3 extraída por qualquer meio reprográfico (art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65
271	d) via excedente de documentos registrados (art. 211 da Lei nº 6.015/73)	7,09	1,29	0,22	1,45	10,05
272	e) de documento arquivado em cartório reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei nº 6.015/73), por página	7,09	1,29	0,22	1,45	10,05
273	f) negativa de bens.	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65
274	g) certidão para cumprimento de diligência	35,97	6,54	1,09	1,45	45,05
275	h) certidão pela Averbação	43,06	7,83	1,31	1,45	53,65

XVI - PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
276	a) prenotação de títulos para registro ou averbação	161,28	29,33	4,89	0,85	196,35

XVII - RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO (DEC. LEI Nº 58, DE 10/12/1937 E LEI Nº 6.766, DE 19/12/1979).

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
277	a) pela abertura de conta e recebimento da 1ª prestação com ou sem abertura de conta ao Oficial	12,54	2,28	0,38	0,85	16,05

XVIII - SERVIÇOS ELETRÔNICOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
278	a) VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA - (Tratando-se de informação eletrônica na forma de visualização das imagens de fichas de matrículas ou de outro documento arquivado)	15,92	2,90	0,48	0,85	20,15
279	b) MONITORAMENTO DE MATRÍCULA - (Tratando-se de informação continuada, por e-mail, de incidência de ônus sobre imóvel matriculado) / por mês	81,67	14,85	2,48	0,85	99,85

NOTAS:

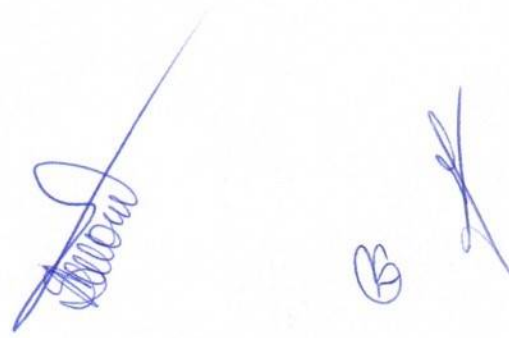


TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- [01] Para os atos protocolizados na vigência de uma Tabela de Emolumentos, porém só concluídos sob a vigência de outra.
- [02] Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame de títulos, indicações reais e pessoais.
- [03] Registro e Averbação valor da base de cálculo dos emolumentos: 3.1 Os emolumentos pelos atos praticados pelo Oficial de Registro, relativamente ao registro e averbação de escrituras e contratos, serão calculados sobre um dos seguintes valores, o que for maior:
- a) valor fixado pelo órgão competente para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, para ITBI.
- b) valor venal do imóvel, para cálculo do IPTU/ITR.
- c) valor do contrato ou escritura.
- [04] Sistema Financeiro de Habitação e loteamentos regularizados ou registrados.
- 4.1) Os emolumentos são os previstos na legislação federal sendo reduzidos de metade, quando da primeira aquisição, pelos atos relativos a:
- a) aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação. A redução será aplicada em todos os atos relacionados, em conformidade com o art. 290 da Lei 6.015/1973.
- b) contratos particulares de compromisso de venda e compra oriundos de loteamentos regularizados pelas Prefeituras Municipais, de conformidade com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.768 de 19/12/79, e desde que sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.
- c) contratos particulares e escrituras públicas de compromisso de venda e compra, não quitados, de lotes isolados de loteamentos registrados, desde que seu valor venal não seja superior a R\$998,90, e sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.
- [05] A união e o Estado, bem como suas respectivas autarquias e as Fundações instituídas por lei e por elas mantidas, são isentas do pagamento de emolumentos aos órgãos de registro de imóveis, em quaisquer atos praticados.
- [06] Serão gratuitos, os atos praticados em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que assim for expressamente determinado pelo juízo.
- [07] Averbação
- 7.1) O preço da Averbação será conforme item VI e VII da Tabela V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
- 7.2) Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança da denominação e numeração de prédios, alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, à abertura de vias e logradouros públicos, ao casamento, à atualização monetária da dívida.
- 7.3) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.
- 7.4) De regra considera-se averbação com valor declarado:
- a) a que implicar alteração do valor original do contrato, da dívida ou do imóvel, já constante do Registro anterior;
- b) a que tiver conteúdo financeiro, tais como: fusão, cisão e incorporação de sociedades.
- 7.4.1) Para efeito de cobrança dos emolumentos, a base de cálculo na hipótese da alínea "a" é a diferença (valor acrescido). Na hipótese da alínea "b" o valor do imóvel. Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.
- 7.4.2) Tratando-se de averbação de construção deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgado em revistas especializadas de entidades da construção civil.
- 7.5) A averbação da emissão da CCI e o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos.
- 7.6) Nos casos de retificações extrajudiciais, poderá ser procedida simples averbação, com ou sem valor declarado, observada a regra constante da nota 5.4).
- 7.7) Os Cartórios de Registro de Imóveis, para fins de emolumentos, devem enquadrar o georreferenciamento como ato de averbação sem valor declarado.
- 7.8) O cancelamento da Hipoteca e da Alienação Fiduciária, para fins de emolumentos, deverão ser considerados como ato de averbação sem valor declarado.
- [08] Loteamento.
- 8.1) Os preços da tabela incluem o fornecimento de uma certidão de registro do loteamento.
- 8.2) Ao purgar a mora, o notificado pagará os emolumentos previstos para reembolso do notificante.
- [09] O Registro de Memorial de Incorporação é Ato uno, independente da quantidade de unidades
- [10] A averbação da Conclusão, em processo de Incorporação, é ato uno.
- [11] O Registro de Convenção de Condomínio é ato uno, independentemente da quantidade de unidades autônomas que dele participe.
- [12] As vagas de garagem quando são acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, exceto nas hipóteses do Art. 32, letra "p", combinado com o art. 1º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.591/64, quando serão matriculadas.
- [13] No Registro de Hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, os emolumentos são calculados sobre o valor de cada imóvel declarado no respectivo documento.
- [14] A base de cálculo para o Registro da Alienação Fiduciária será igual ao da Hipoteca.
- [15] No Registro de Contrato de Locação, se o prazo for determinado, os emolumentos são calculados sobre o valor total do mesmo, e se indeterminado, sobre o valor da soma de 12(doze) aluguéis mensais.
- [16] O Registro de Penhora tem inscrição obrigatória no Registro de Imóveis, nos termos do Art. 844 do CPC e os emolumentos previstos no item II desta tabela, serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento. (Redação alterada pelo art 4º do Provimento Conjunto nº 015/2016-CJRM/BJC)
- [17] A averbação, à margem da inscrição da matrícula do imóvel rural, da reserva legal de que trata o art. 16, § 2º da Lei nº 4.771, de 15/09/1965 e suas alterações, é considerada para efeito desta tabela um ato sem valor declarado.
- [18] (*) Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em: (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011).
- I - 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos do FAR e do FDS; (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011).
- II - 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV. (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011).
- III - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011).
- § 1º A redução prevista no inciso I será também aplicada aos emolumentos devidos pelo registro da transferência de propriedade do imóvel para o FAR e o FDS. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
- § 2º No ato do registro de incorporação, o interessado deve declarar que o seu empreendimento está enquadrado no PMCMV para obter a redução dos emolumentos previstos no caput. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
- § 3º O desenquadramento do PMCMV de uma ou mais unidades habitacionais de empreendimento que tenha obtido a redução das custas na forma do § 2º implica a complementação do pagamento dos emolumentos relativos a essas unidades. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
- (*) Nota incluída em atendimento ao Prov. Conjunto 003/2010.
- [19] Os Registros e Averbações dispostos nos códigos de atos 204 a 237, são específicos para as Cédulas de Créditos Rurais, mencionadas no Decreto Lei 167/57 e Lei 8.929/94.
- [20] - Os emolumentos devidos aos Cartórios de Registros de Imóveis para cancelamento do regime fiduciário e das garantias reais existentes serão cobrados como ato único, somente nos casos de securitização do crédito.
- [21] - Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública.
- [22] - Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.
- [23] - Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros realizados com base no caput do Art. 237-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 11.977/2009, serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.
- [24] - O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de custas e emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) dos valores previstos nos itens II e VI (redação dada pela Lei nº 6.941/1981).
- [25] - Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, os emolumentos e as custas devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às seguintes limitações (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981): a) imóvel de até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída: 10% (dez por cento) dos valores previstos nos itens II e VI; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981); b) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados) até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) dos valores previstos nos itens II e VI; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981); c) de mais de 70 m² (setenta metros quadrados) e até 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos itens II e VI. (Redação dada pela Lei nº 6.941/1981), conforme for o ato de registro (aquisição) ou de averbação (conclusão de construção).
- [26] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mútuo e autoconstrução onerada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999).
- [27] - Devem ser realizados independentemente do recolhimento de custas e emolumentos: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007) I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007); II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007); III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).
- [28] As cédulas de crédito bancário que digam respeito ao crédito rural terão suas garantias registradas com base no item II da Tabela V de Emolumentos.
- [29] Os emolumentos do registro das garantias das cédulas de crédito rural e das cédulas de crédito bancário que digam respeito ao crédito rural devem ser calculados utilizando-se como base de cálculo o valor nominal da cédula e não da garantia.

TABELA VI - ATOS DOS OFÍCIOS PRIVATIVOS DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATO MARÍTIMOS

I - REGISTROS / AVERBAÇÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE PÁGINAS.

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
280	a) de 0,00 a 14.083,39	340,23	61,86	10,31	0,85	413,25
281	b) de 14.083,40 a 28.166,73	679,88	123,62	20,60	0,85	824,95
282	c) de 28.166,74 a 49.562,52	1181,15	214,76	35,79	0,85	1432,55
283	d) de 49.562,53 a 70.958,30	1681,76	305,78	50,96	0,85	2039,35
284	e) de 70.958,31 a 92.354,08	2182,53	396,83	66,14	0,85	2646,35
285	f) de 92.354,09 a 184.708,17	4365,48	793,73	132,29	0,85	5292,35
286	g) de 184.708,18 a 277.062,25	6548,19	1190,58	198,43	0,85	7938,05
287	h) de 277.062,26 a 369.416,33	8730,89	1587,44	264,57	0,85	10583,75
288	i) de 369.416,34 a 461.770,42	10913,43	1984,26	330,71	0,85	13229,25
289	j) de 461.770,43 a 554.124,50	13096,21	2381,13	396,86	0,85	15875,05
290	k) de 554.124,51 a 646.478,59	15279,00	2778,00	463,00	0,85	18520,85
291	l) de 646.478,60 a 738.832,67	17461,62	3174,84	529,14	0,85	21166,45
292	m) de 738.832,68 a 831.186,75	19644,24	3571,68	595,28	0,85	23812,05
293	n) de 831.186,76 a 923.540,84	21827,27	3968,60	661,43	0,85	26458,15
294	o) de 923.540,85 a 1.015.894,93	24009,89	4365,44	727,57	0,85	29103,75
295	p) acima de 1.015.894,93	24689,77	4489,05	748,18	0,85	29927,85

II - REGISTRO DE DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
296	a) até uma lauda	107,41	19,53	3,26	0,85	131,05
297	b) por lauda que acrescer	53,37	9,71	1,62	0,85	65,55

III - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
298	a) via excedente de documento registrado	46,61	8,48	1,41	0,85	57,35

IV - ESCRITURAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
299	a) de 0,00 a 13.514,54	322,16	58,58	9,76	14,25	404,75
300	b) de 13.514,55 a 27.276,32	393,77	71,60	11,93	14,25	491,55
301	c) de 27.276,33 a 40.462,43	608,35	110,61	18,44	14,25	751,65
302	d) de 40.462,44 a 80.951,99	930,43	169,17	28,20	14,25	1142,05
303	e) de 80.952,00 a 134.875,12	1432,20	260,40	43,40	14,25	1750,25
304	f) de 134.875,13 a 219.103,96	1681,76	305,78	50,96	14,25	2052,75
305	g) de 219.103,97 a 320.395,70	2183,19	396,95	66,16	14,25	2660,55
306	h) de 320.395,71 a 522.437,58	3149,76	572,69	95,45	14,25	3832,15
307	i) de 522.437,59 a 809.250,07	4724,11	858,93	143,16	14,25	5740,45
308	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	6370,81	1158,33	193,06	14,25	7736,45
309	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	7158,52	1301,55	216,93	14,25	8691,25
310	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	12741,79	2316,69	386,12	14,25	15458,85
311	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	17895,98	3253,82	542,30	14,25	21706,35
312	n) acima de R\$ 13.487.499,68 cobrar	35791,80	6507,60	1084,60	14,25	43398,25

V - CERTIDÕES

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Emolumentos	Fundo Poder Judiciário	Fundo Registro Civil	Selo	Total
313	a) certidões, incluindo as buscas	214,74	39,05	6,51	1,45	261,75

NOTAS:

- [01] As custas dos Registros de Contratos ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
[02] As custas dos Registros de Contratos de Locação ou Arrendamentos serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
[03] As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes.

[Handwritten signatures and marks]

*** TABELA VÁLIDA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023 ***

TABELA IV – ATOS DOS TABELIÃES DO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

I - PROTESTO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
144 a) de 0,00 a 2.383,41	R\$64,70	R\$9,71	R\$1,62	R\$76,03
145 b) de 2.383,42 a 8.666,58	R\$152,00	R\$22,80	R\$3,80	R\$178,60
146 c) de 8.666,59 a 14.081,96	R\$260,30	R\$39,05	R\$6,51	R\$305,86
147 d) de 14.081,97 a 19.497,40	R\$377,40	R\$56,61	R\$9,44	R\$443,45
148 e) de 19.497,41 a 28.977,77	R\$520,60	R\$78,09	R\$13,02	R\$611,71
149 f) de 28.977,78 a 38.458,14	R\$637,60	R\$95,64	R\$15,94	R\$749,18
150 g) de 38.458,15 a 59.580,37	R\$781,20	R\$117,18	R\$19,53	R\$917,91
151 h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	R\$867,70	R\$130,16	R\$21,69	R\$1.019,55

II - APONTAMENTO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
152 a) por título, independente do valor	R\$35,00	R\$5,25	R\$0,88	R\$41,13

III - CANCELAMENTO DO APONTAMENTO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
153 a) por título, independente do valor.	R\$21,80	R\$3,27	R\$0,55	R\$25,62

IV – CANCELAMENTO DO PROTESTO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
154 a) de 0,00 a 2.383,41	R\$26,10	R\$3,92	R\$0,65	R\$30,67
155 b) de 2.383,42 a 8.666,58	R\$60,90	R\$9,14	R\$1,52	R\$71,56
156 c) de 8.666,59 a 14.081,96	R\$103,60	R\$15,54	R\$2,59	R\$121,73
157 d) de 14.081,97 a 19.497,40	R\$151,20	R\$22,68	R\$3,78	R\$177,66
158 e) de 19.497,41 a 28.977,77	R\$208,30	R\$31,25	R\$5,21	R\$244,76
159 f) de 28.977,78 a 38.458,14	R\$255,20	R\$38,28	R\$6,38	R\$299,86
160 g) de 38.458,15 a 59.580,37	R\$312,20	R\$46,83	R\$7,81	R\$366,84
161 h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	R\$346,70	R\$52,01	R\$8,67	R\$407,38

V – INTIMAÇÃO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
162 a) carta protocolada	R\$43,60	R\$6,54	R\$1,09	R\$51,23

163 b) carta registrada	R\$52,20	R\$7,83	R\$1,31	R\$61,34
164 c) através de edital	R\$173,50	R\$26,03	R\$4,34	R\$203,87



VI - CERTIDÕES

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total		
165 a) negativa, por pessoas, incluído as buscas	R\$112,80	R\$16,92	R\$2,82	R\$132,54		
166 b) positiva (mais R\$ 4,59) por título Protestado	R\$112,80	R\$16,92	R\$2,82	R\$132,54		
VALOR TJ-PA					FRJ	FRC
R\$ 3,90					R\$ 0,59	R\$ 0,10
167 c) de cancelamento de protesto	R\$112,80	R\$16,92	R\$2,82	R\$132,54		
168 d) certidão de protestos lavrados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título - Lei nº 9.492/1997.	R\$21,20	R\$3,18	R\$0,53	R\$24,91		
169 e) certidão de protestos cancelados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título - Lei nº 9.492/1997.	R\$21,20	R\$3,18	R\$0,53	R\$24,91		

VII - LANÇAMENTO DE CONTRA PROTESTO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
170 a) a cada contra protesto	R\$52,20	R\$7,83	R\$1,31	R\$61,34

VIII - PAGAMENTO DE TÍTULOS EM CARTÓRIO

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
171 a) de 0,00 a 2.383,41	R\$26,10	R\$3,92	R\$0,65	R\$30,67
172 b) de 2.383,42 a 8.666,58	R\$60,90	R\$9,14	R\$1,52	R\$71,56
173 c) de 8.666,59 a 14.081,96	R\$103,60	R\$15,54	R\$2,59	R\$121,73
174 d) de 14.081,97 a 19.497,40	R\$151,20	R\$22,68	R\$3,78	R\$177,66
175 e) de 19.497,41 a 28.977,77	R\$208,30	R\$31,25	R\$5,21	R\$244,76
176 f) de 28.977,78 a 38.458,14	R\$255,20	R\$38,28	R\$6,38	R\$299,86
177 g) de 38.458,15 a 59.580,37	R\$312,20	R\$46,83	R\$7,81	R\$366,84
178 h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	R\$346,70	R\$52,01	R\$8,67	R\$407,38

IX - DISTRIBUIDOR

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
179 a) por título independente do valor	R\$8,60	R\$1,29	R\$0,22	R\$10,11

VII - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
180 a) por título independente do valor	R\$21,80	R\$3,27	R\$0,55	R\$25,62

Código Descrição do Ato	Valor do Ato	FRJ	FRC	Valor Total
314 a) informação simplificada digital de protesto, para serviços de proteção, análise ou restrição de crédito, por título, vedado o seu compartilhamento com outra instituição similar	R\$3,70	R\$0,56	R\$0,09	R\$4,35
315 b) informação simplificada digital de cancelamento de protesto, para serviços de proteção, análise ou restrição de crédito, por título, vedado o seu compartilhamento com outra instituição similar	R\$3,70	R\$0,56	R\$0,09	R\$4,35









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.277.538/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARTORIO GONDIM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.12-5-00 - Cartórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)
--

LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 68.620-000	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRAO	MUNICÍPIO VISEU	UF PA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARTORIOGONDIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9823-7744
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2018
-----------------------------	--

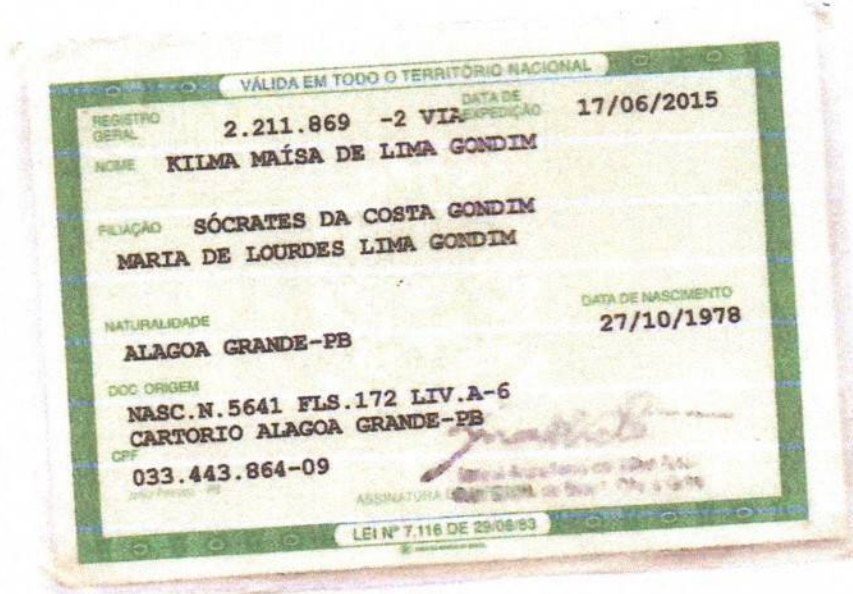
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2023 às 15:51:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



Nº 01813



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EXERCÍCIO 2023

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO
000256 - CARTORIO GONDIM - COMARCA DE VISEU-PA

Nº CPF / CNPJ
31.277.538/0001-71

NOME EMPRESARIAL
CARTORIO GONDIM - COMARCA DE VISEU-PA

DATA ABERTURA
08/09/2010

LOGRADOURO
RUA NOVA

NÚMERO IMÓVEL
206

NOME BAIRRO
MANGUEIRAO

Nº CEP
68620000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF
VISEU / PA

OBSERVAÇÕES
CENTRO

COMPLEMENTO

CÓDIGO - ATIVIDADE
1306 CARTORIO/ TABELIONATO

Data Emissão: 17/01/2023

Vencimento: 31/12/2023

Obs:

Eraldo Soares de Sousa
Chefe de Setor de Tributação
Fiscalização
Portaria Nº 006/2023

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2 ERALDO SOUZA - 17/01/2023 17:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Nº 01813



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EXERCÍCIO 2023

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO
000256 - CARTORIO GONDIM - COMARCA DE VISEU-PA

Nº CPF / CNPJ
31.277.538/0001-71

NOME EMPRESARIAL
CARTORIO GONDIM - COMARCA DE VISEU-PA

DATA ABERTURA
08/09/2010

LOGRADOURO
RUA NOVA

NÚMERO IMÓVEL
206

NOME BAIRRO
MANGUEIRAO

Nº CEP
68620000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF
VISEU / PA

OBSERVAÇÕES
CENTRO

COMPLEMENTO

CÓDIGO - ATIVIDADE
1306 CARTORIO/ TABELIONATO

Data Emissão
17/01/2023

Vencimento
31/12/2023

Obs:

Eraldo Soares de Sousa
Chefe de Setor de Tributação
Fiscalização
Portaria Nº 006/2023

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2 ERALDO SOUZA - 17/01/2023 17:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU
CNPJ: 31.277.538/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:04 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **6902.8101.6797.9FF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 31.277.538/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:08:09 do dia 08/05/2023

Válida até: 04/11/2023 ✓

Número da Certidão: 702023080460121-9

Código de Controle de Autenticidade: BBE0418C.F9EFF540.C28912EE.A14F9D38

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 31.277.538/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:08:09 do dia 08/05/2023

Válida até: 04/11/2023 /

Número da Certidão: 702023080460122-7

Código de Controle de Autenticidade: 6C1A6C49.DE801F86.6A971741.6546F8F0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0001577

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
256	CARTORIO GONDIM - COMARCA DE VISEU-PA	31.277.538/0001-71

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	APTO. / SALA
RUA NOVA	206	68620000	MANGUEIRAO	
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO		
VISEU	PA			

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
CARTORIO GONDIM - COMARCA DE	31.277.538/0001-71	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 08/05/2023

Data de Validade: 06/08/2023

De acordo com a Lei Municipal nº 415, de 28 de Dezembro de 2010, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura Municipal de Viseu, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 415/2010, Art. 17, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Viseu(PA), 08 de MAIO de 2023

Eraldo Soares de Sousa
Chefe de Setor de Tributação
Portaria Nº 005/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.277.538/0001-71

Certidão nº: 19340866/2023

Expedição: 08/05/2023, às 09:03:42

Validade: 04/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTORIO UNICO OFICIO DE VISEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.277.538/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.